



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

LEI Nº1.493/2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.306/2018 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TAXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSANGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no art. 6º, inciso XX, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se aos artigos 7º (duplicado) e 8º nova numeração, passando respectivamente para artigo 8º e 9º.

Art. 2º O Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** A exploração do transporte por meio de autorização, atendidas as exigências desta Lei, será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante pagamento ao Município de contrapartida no valor **230 UPFM** (duzentas e trinta Unidades Padrão Fiscal Municipal)*

Parágrafo único. O valor da contrapartida de que trata o caput deste artigo, será lançado anualmente e será parcelado em até 6 (seis) vezes.

Art. 3º As multas previstas no parágrafo 2º e incisos, do Artigo 7º serão calculadas de acordo com **UPFM** (Unidade Padrão Fiscal Municipal), revogando-se as expressões **UFPI**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 12 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal